



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3154/2021

Humaitá RS, 17 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$9.563,29. ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO (FNDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$9.563,29 (nove mil quinhentos e sessenta e três reais com vinte e nove centavos) na seguinte dotação orçamentaria:

07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2101	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	
3.3.90.30.00.00	119 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.563,29

Art. 2º - Servirão de recursos para dar cobertura às despesas do artigo anterior, por recursos oriundos do FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos 17 dias de agosto de 2021.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração